

01-0312/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL - PROJETO DE LEI 312/2018 DE 13/06/2018

Promovente:

Ver. AURÉLIO NOMURA

Ementa:

DISPÕE SOBRE O DESCONTO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NAS TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do Proc.
nº 01-312 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº 18

PL

312/2018

*Dispõe sobre o desconto aos Professores da Rede
Pública de Ensino nas tarifas de transporte coletivo do
Município de São Paulo, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) aos Professores da Rede Pública de Ensino, Municipal e Estadual nas tarifas de transporte coletivo explorado, permitido ou concedido pelo Município.

Art. 2º Para fazer jus ao benefício previsto no Art. 1º desta Lei, o professor deverá comprovar junto ao Setor Competente, o vínculo empregatício junto à rede escolar pública.

Art. 3º Tal benefício terá validade em todos os transportes coletivos que circulem no Município.

Art. 4º Mediante convênio, tal benefício poderá ser estendido aos transportes intermunicipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.

nomura@camara.sp.gov.br

www.aurelionomura.com.br

SGP. 42

1/1 - LZZ01 - 61:11 - 8102/90/CI - 27:48 - 68C

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°
02 a 03 e folha de informação
sob n° 04 . 20 / 06 / 18 .
Ass: _____

~~Marcelo Antônio de Andrade~~
Assessoria Parlamentar
SEP-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 02 do Proc.
n° 01-312 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

AURÉLIO NOMURA
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do Proc.
nº 06312 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo proporcionar aos professores das redes públicas – estadual e municipal – condições para seu deslocamento entre sua residência e os locais onde exercem o magistério.

O intuito do Projeto é assegurar que os professores tenham ao menos assegurado um desconto no valor da tarifa de transporte, em todos seus modais, sobre rodas e trilhos.

O transporte para essa classe de trabalhadores pesa bastante no orçamento, pois precisam deslocar-se para diferentes escolas, quase sempre no mesmo dia, o que lhes exige gastar seus poucos recursos tão necessários ao próprio aprimoramento intelectual.

As consequências do desconto aos professores no sistema coletivo de passageiros serão pequenas para o orçamento do Município, mas altamente positivas para a valorização dos professores.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

X